

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 Ano VI | Edição 1377

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Dispensas	6
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	12
Poder Legislativo	22
Atos Administrativos	22
Aviso de Audiência Pública	22

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.237 - DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Constitui o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Araçatuba - COMSABA (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.982/17"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 69.243/2025 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Araçatuba - COMSABA (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.982, de 28 de setembro de 2017, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Órgãos Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Thainá Escamilha Figueiredo

Suplente: Agnaldo Vendrame

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, da área de vigilância sanitária:

Titular: Graziela Gon da Silva

Suplente: Fernando Henrique Thonhom de Camilo Meloti

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com formação na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo:

Titular: Guilherme Passarella Bocutti

Suplente: Hélio Massami Kussaba

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com formação na área de engenharia ou arquitetura e urbanismo:

Titular: Tarso Luís Cavazzana

Suplente: Lucas Henrique Tubone

e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial:

Titular: Antônio Carlos Theodoro Seabra

Suplente: Ernesto Antônio Mendonça

f) Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil:

Titular: Eduardo Cardozo

Suplente: Gabriel Murilo Vieira de Souza

II - Órgãos Não Governamentais:

a) Prestadores de serviços e entidades técnicas:

1 - Representante da concessionária dos serviços públicos de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário:

- Soluções Ambientais de Araçatuba (SAMAR):

Titular: Eduardo Henrique Telles Caldeira

Suplente: Camila Neves da Silva Botaro

2 - Representante das associações de classe da engenharia e arquitetura:

- Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste (AEAN):

Titular: José Rubens Garcia

Suplente: Fernando Boraschi Molinari

b) Organizações da sociedade civil:

1 - Representante de entidades ambientalistas:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

2 - Representante do sindicato ou associações de produtores rurais:

- Associação dos Produtores Rurais da Divisa:

Titular: José Antônio Ribeiro

Suplente: Alberto Figueiredo da Silva

3 - Representante de associações ou sindicatos de grandes geradores de resíduos da construção civil:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

4 - Representante das escolas de ensino superior com grade curricular afetas ao saneamento básico:

- Universidade Paulista - UNIP (Campus Araçatuba):

Titular: Rafael Marcelino de Jesus

Suplente: Gilson Germano Júnior

5 - Representante das indústrias instaladas nos distritos industriais do Município:

Titular: Geraldo Salim Jorge Junior

Suplente: Silmara Baraldi Cervantes

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, para a sessão de posse do Conselho que será realizada no dia 25 de novembro de 2025, às 16h30, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, na Avenida Waldemar Alves, n.º 50.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO FERNANDO MARQUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.243 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Institui, no âmbito do Paço Municipal de Araçatuba, o sistema de controle de acesso por meio de tecnologia de reconhecimento facial e dispõe sobre o cadastramento e a circulação de pessoas nas dependências do edifício.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 63.782/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a implantação de sistema automatizado de controle de acesso, mediante catracas eletrônicas com tecnologia de reconhecimento facial;

Considerando a necessidade de garantir a segurança institucional, a rastreabilidade de circulação, a proteção patrimonial e a integridade das pessoas nas dependências do Paço Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o sistema de controle de acesso ao Paço Municipal de Araçatuba, com utilização de catracas eletrônicas dotadas de reconhecimento facial, vinculado a cadastro prévio.

Parágrafo único. O sistema integra leitores faciais em portas de acesso restrito, fechaduras eletrônicas, gradis com portinhola acessível e estação de monitoramento.

Art. 2.º Estão sujeitos ao sistema de controle de acesso:

- I - munícipes;
- II - visitantes institucionais;
- III - servidores públicos municipais;
- IV - estagiários;
- V - menores aprendizes;
- VI - prestadores de serviços terceirizados;
- VII - colaboradores temporários.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o acesso poderá ser autorizado a pessoas não elencadas nos incisos I a VII, mediante justificativa da autoridade responsável pelo setor de portaria ou segurança, com o devido registro da entrada, especialmente nos seguintes casos:

- I - agentes públicos em missão oficial;
- II - profissionais de serviços de emergência, como bombeiros, socorristas ou policiais;
- III - pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, quando o sistema não for plenamente acessível;
- IV - visitantes eventuais, como entregadores ou acompanhantes, cuja permanência seja breve e autorizada;
- V - outros casos urgentes ou extraordinários, desde que devidamente registrados e autorizados.

Art. 3.º O cadastramento será realizado presencialmente na portaria do Paço Municipal, em dias úteis, durante o expediente regular, com a coleta dos seguintes dados:

- I - para munícipes: nome completo, CPF, documento oficial com foto, órgão de destino e imagem facial;
- II - para visitantes institucionais: nome completo, CPF, documento oficial com foto, órgão de destino e imagem facial;
- III - para os demais usuários: nome completo, CPF,

documento oficial com foto, órgão de destino e imagem facial.

Art. 4.º O prazo de validade do cadastro para munícipes e visitantes institucionais será de 12 (doze) meses.

Art. 5.º Os usuários mencionados nos incisos III a VII do art. 2.º deverão realizar o cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O não cadastramento dentro do prazo implicará bloqueio automático de acesso até a regularização.

Art. 6.º Em caso de falha técnica, o acesso poderá ser autorizado por servidor designado, com registro do evento.

Art. 7.º O tratamento dos dados pessoais, inclusive biométricos, observará a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o uso para finalidades diversas daquelas previstas neste Decreto.

§1.º O tratamento destina-se exclusivamente à segurança institucional, à proteção das pessoas e à preservação do patrimônio público.

§2.º O prazo de guarda dos registros de entrada e saída será de 30 (trinta) dias, salvo disposição legal em contrário.

§3.º Compete ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 24.016, de 18 de junho de 2025, garantir os direitos dos titulares de dados e adotar medidas de segurança da informação, também responsável por receber e processar as solicitações do titular, assegurando resposta adequada ao requerente em até 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

§4.º O titular dos dados poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão de seu cadastro no sistema de controle de acesso, nos termos do art. 18, VI, da LGPD, ressalvados os casos em que a manutenção for necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 16 da LGPD).

§5.º O compartilhamento de dados pessoais, incluindo biometria facial, poderá ser realizado com autoridades policiais, judiciais ou do Ministério Público, desde que haja:

- I - requerimento formal e fundamentado, que indique expressamente a finalidade do acesso;
- II - comprovação da necessidade, adequação e proporcionalidade do compartilhamento ao interesse público envolvido;

III - registro do acesso concedido, com identificação da autoridade solicitante e dos dados compartilhados.

Art. 8.º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá sujeitar o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Quando praticado por servidor público, o descumprimento poderá configurar infração funcional, **nos termos da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992.**

Art. 9.º As portas de acesso restrito, internas ou externas, que contenham fechaduras mecânicas, eletrônicas ou magnéticas, deverão permanecer obrigatoriamente trancadas durante todo o expediente do Paço Municipal.

§1.º O acesso por essas portas será permitido apenas a servidores e colaboradores previamente cadastrados no sistema de controle de acesso, mediante uso de chave eletrônica, senha, cartão, biometria facial ou outro meio autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, ouvido o Gabinete do Prefeito, quando for o caso.

§2.º É vedado manter tais portas destrancadas, abertas ou ainda que por conveniência momentânea, sob pena de responsabilização do agente envolvido.

§3.º O descumprimento das disposições deste artigo,



incluindo a liberação não autorizada de acesso, a negligência na guarda de chaves ou senhas, ou a desobediência a normas de controle, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§4.º A fiscalização do cumprimento das normas deste artigo caberá a Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança e do Gabinete do Prefeito.

Art. 10. A porta destinada à saída de emergência do Paço Municipal, conforme sinalização e legislação vigente de segurança e prevenção contra incêndios, deverá permanecer permanentemente fechada, destrancada e desobstruída, sendo utilizada exclusivamente em casos de emergência.

§1.º É proibido o uso da porta de emergência como via regular de entrada ou saída, exceto em treinamentos da brigada, simulações de evacuação ou situações de risco iminente.

§2.º Qualquer uso indevido da saída de emergência, incluindo sua abertura sem justificativa, obstrução voluntária ou tentativa de bloqueio, será registrado e poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional.

§3.º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a brigada de incêndio e o setor de segurança patrimonial, deverá realizar inspeções regulares para garantir o pleno funcionamento e integridade do sistema de evacuação de emergência.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela gestão, fiscalização e manutenção do sistema de controle de acesso, com o auxílio do Gabinete do Prefeito.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados conjuntamente pelos órgãos competentes, e, se necessário, submetidos ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de novembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MÍRIAM CRISTINA GON

Secretária Municipal de Administração

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.245 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

“Exclui MARCELO JORGE OLIVEIRA da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, constituído pelo Decreto n.º 23.991/25, e inclui SILVANA MARTA MAGNANI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e considerando o

memorando eletrônico 1Doc n.º 69.967/2025 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluído MARCELO JORGE OLIVEIRA e incluída, em substituição, SILVANA MARTA MAGNANI na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI (biênio 2025/2027), constituído pelo Decreto n.º 23.991, de 2 de junho de 2025, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de novembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - Processo Adm: Nº 996/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO LOCAÇÃO DE ENFEITES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ACESSÓRIOS E AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 923.500,00 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais): J DE O SOUZA EVENTOS ME (1573460000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). LIGHTING DECOR ILUMINACAO EIRELI-ME (23093622000107) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 618.600,00 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quarta-feira, 12 de novembro de 2025

LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aracatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.020/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 19.199/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/11/2025 até as 08h30 do dia 03/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31 do dia 03/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 03/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Aracatuba, 12 de novembro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.....



Dispensas



Prefeitura Municipal de Aracatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 809/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1068/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 20.353/2025

Fundamento Legal: Art. 75, I, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1058/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE SONDA GEM DE RECONHECIMENTO DE SUBSOLO

Justificativa: Trata-se de área proposta para construção da Oficina Ortopédica, localizada na Rua Daniel Ramos Área Institucional do loteamento Comercial e Residencial Carazza. O conhecimento do perfil do solo da área dará suporte à elaboração dos projetos executivos, subsidiando as definições técnicas das fundações e estruturas da edificação a ser implantada da área.

Valor Estimado: R\$ 7.852,80 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2004/2025 - 07/11/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21665 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDA GEM DE RECONHECIMENTO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 11 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 810/2025****Eletrônica: Não****Processo: 1073/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 20.506/2025****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1063/2025****Objeto: Contratação de artista para realização de show musical de grupo ou banda****Justificativa:** A contratação, portanto, justifica-se não apenas pela oferta de conteúdo artístico qualificado, mas também pelo seu potencial de impacto positivo na economia local, pela valorização dos profissionais da cultura e pela promoção de experiências culturais inclusivas e seguras à população.**Valor Estimado:** R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2011/2025 - 11/11/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49250 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE GRUPO OU BANDA	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 12 de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 811/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1074/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 20.123/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1064/2025

Objeto: MANUTENÇÃO EM RELOGIO DE PONTO

Justificativa: Necessidade de garantir a continuidade no registro de ponto dos servidores desta secretaria. A manutenção regular dos relógios de ponto é essencial para assegurar a confiabilidade dos registros de jornada, evitar falhas operacionais e garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais

Valor Estimado: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2005/2025 - 07/11/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40210 - MANUTENÇÃO EM RELOGIO DE PONTO	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 12 de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 812/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1075/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 19.287/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1065/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ INSTALAÇÃO DE FORRO

Justificativa: O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de forro (com material e mão de obra inclusos), para o prédio do CCI - Centro de Convivência do Idoso - Adhemar Moretti Lanza, a fim da realização de reparos/instalação na estrutura do forro que foi danificado devido umidade nas placas de gesso, decorrentes do grande fluxo de água que adentrou a unidade após forte chuva.

Valor Estimado: R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2009/2025 - 11/11/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76163 - Prestação de serviço de instalação de gesso acartonado com mão de obra e material incluso	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 12 de Novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 807/2025****Eletrônica: Não****Processo: 1066/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 20.404/2025****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1056/2025****Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO****Justificativa: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DA SALA DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO****Valor Estimado: R\$ 992,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2007/2025 - 10/11/2025 - 02.09.01 - GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	35263 - INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 12 de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 808/2025

Eletrônica: Não

Processo: 1067/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 19.794/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 1057/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

Justificativa: Aquisição de credenciais com barbante, papel supremo 300g, somente frente, medindo de 8,8x9,94 cm, destinadas à realização da 1º CONFERÊNCIA REGIONAL UMA SÓ SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES 2025.

Valor Estimado: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 13/11/2025 - 08:00 até 18/11/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2003/2025 - 07/11/2025 - 02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76145 - Credenciais, com barbante, papel supremo 300g, 250 unidades, somente frente, medindo de 8,8x9,94 cm, destinadas à realização da 1º CONFERÊNCIA REGIONAL UMA SÓ SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES 2025.	250,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 12 de Novembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – R. CHIQUITA FERNANDES, N.º 45, BAIRRO VILA SÃO PAULO, CEP 16015-470, ARAÇATUBA/SP.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, realizou-se, em caráter extraordinário, reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR, convocada em face da vacância das funções de Presidência, Vice-Presidência e Secretaria, bem como para deliberação acerca da definição de data e horário das reuniões ordinárias do colegiado. A sessão foi aberta pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Participação Cidadã, Valmir Ábrego, que, na qualidade de presidente ADOC da reunião, deu as boas-vindas aos presentes e determinou, como primeiro ato, a apresentação individual dos participantes. Na sequência, comunicou que os assuntos debatidos seriam formalmente registrados em ata, tendo sido designado para tal função, como redator, o conselheiro Lindemberg Napoleão de Araújo Filho. Presentes na ocasião, representando a sociedade civil: os Conselheiros Rodrigo Fernandes Damacena e José Francisco Inácio. Representando o Poder Público: Lindemberg Napoleão de Araújo Filho, Edson José da Rocha e Antônia Heloísa Mesquita, todos da Secretaria Municipal de Participação Cidadã; Thiago José de Souza, Otávio Santos de Almeida e Renata Ribeiro de Lima, da Secretaria Municipal de Cultura; e Fernando Dalton da Silva Melo e Regina Célia da Trindade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lista de presença anexa. Cumpridas as formalidades iniciais, o Presidente da reunião informou que, em razão da substituição da ex Presidente Maria Elizabeth dos Santos Catalani, impunha-se a necessidade de recomposição da Diretoria do Conselho, por meio de eleição, para preenchimento das funções vacantes de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Esclareceu, ainda, que embora as referidas vagas, em tese, estivessem vinculadas as representantes do Poder Público, por força da composição anterior e do princípio da continuidade administrativa, a ausência de manifestações espontâneas para o cargo de Vice-Presidente abriu a oportunidade para participação da sociedade civil no pleito respectivo. Dando início ao processo eleitoral, com a anuência unânime dos conselheiros presentes, foi eleito para o cargo de **Presidente** o conselheiro Fernando Dalton da Silva Melo; para a função de **Vice-Presidente**, o conselheiro da sociedade civil Rodrigo Fernandes Damacena, igualmente eleito por unanimidade, sendo este um registro relevante, pois consagra o caráter democrático e inclusivo das deliberações do COMPIR; e, para o cargo de **Secretária**, foi eleita, também por consenso, a conselheira Renata Ribeiro de Lima. Concluído o processo eleitoral e registrada a nova composição diretiva do Conselho, a reunião prosseguiu com a apreciação da pauta relativa à definição do cronograma das reuniões ordinárias. Após amplo debate, restou acordado que as reuniões ordinárias ocorrerão, preferencialmente, na **terceira terça-feira de cada mês**. No tocante ao horário de realização das sessões, constatou-se significativa divergência entre os conselheiros presentes, somada à ausência de diversos membros do colegiado. Em virtude disso, e visando assegurar a maior representatividade possível na decisão, restou anuído que será promovida, em caráter consultivo, **enquete por meio do grupo de Whatsapp institucional**, para definição do horário mais adequado entre as faixas propostas: **08h00 ou 18h00**. Nada mais havendo a tratar, e tendo sido esgotada a ordem do dia, a reunião foi oficialmente encerrada pelo Presidente eleito, Fernando Dalton da Silva Melo, às dezenove horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, **Lindemberg Napoleão de Araújo Filho**, redator designado, e pelos demais presentes que assim desejarem.



Araçatuba, 06 de junho de 2025.

Assinaturas:

Fernando Dalton da Silva Melo
(Presidente)

Rodrigo Fernandes Damacena
(Vice-Presidente)

Lindemberg Napoleão de Araújo Filho
(Redator)

Renata Ribeiro de Lima
(Secretária)

Valmir Abrego
(Chefe de Gabinete)

Demais Conselheiros presentes:

CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO N.º 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COMPIR – DATA: 01/07/25

No dia 01/07/2025 na Casa dos Conselhos de Araçatuba-SP ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Araçatuba- COMPIR e estiverem presentes todos os membros efetivos e ouvintes que assinaram a lista de presença (anexo 01). O Presidente Fernando Dalton da Silva Melo iniciou a reunião saudando os presentes e realizando a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura do documento este foi colocado para aprovação da plenária que aprovou de forma unânime.

Posteriormente, o presidente do conselho apresentou as duas pautas principais da ordem do dia: A possibilidade de realizar a conferência municipal de igualdade racial e sobre o planejamento do dia da consciência negra e demais ações inerentes as ações referente a essa data.

Sobre a conferência municipal foi trazido pelos participantes que outro municípios já haviam realizado conferências e que teria que se verificar prazos e a possibilidade da realização dessa conferência em Araçatuba-SP. Sendo assim, foi sugerido pela plenária a criação de uma comissão para averiguar essas informações e que socializaria o resultado na próxima reunião ordinária no dia 05/08/2025 às 8:00 nesse mesmo local.

Isto posto, referente ao dia da Consciência Negra foi sugerido que a necessidade de maiores informações sobre quais atividades o poder público iria realizar que se alocasse essa demanda dentro da mesma comissão referente a pauta da conferência municipal de igualdade racial. Sendo assim, com a anuência da plenária foi pactuado que a comissão seria formada por dois membros da sociedade civil e um do poder público, sendo assim, se colocaram a disposição o vice presidente do compir Rodrigo e o representante da sociedade civil Ricardo, bem como Fernando representando o poder público que foram aprovados por unanimidade.

Sem mais outras pautas em vigência a presidência encerrou a reunião ordinária.

Araçatuba, 01/07/2025

Fundo
Deceu
Ediane Costa
Antonio...

CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO N.º 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



ATA COMPIR – RO – 05/08/25

No dia 05/08/2025 na Casa dos Conselhos de Araçatuba-SP, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Araçatuba - COMPIR e estiverem presentes todos os membros efetivos que assinaram a lista de presença (anexo 01). O Presidente Fernando Dalton da Silva Melo iniciou a reunião saudando os presentes e realizando a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura do documento este foi colocado para aprovação da plenária que aprovou de forma unânime. Posteriormente, o presidente do Conselho apresentou as 02 (duas) pautas principais da ordem do dia: 1) A devolutiva da comissão instaurada na reunião anterior que informou que não houve possibilidade de realizar a Conferência Municipal de Igualdade Racial, pois o prazo final era até o final do mês de julho e não houve tempo hábil para a viabilização do evento por conta de que o Conselho permaneceu desativado pelo período de 5 (cinco) meses, desde janeiro desse ano. 2) Outra devolutiva realizada pelos membros dessa comissão se deu em razão das atividades planejadas para a semana da Consciência Negra, sendo que, segundo informações obtidas pela Secretaria de Cultura, tal pasta, já estava com o planejamento em andamento e que para tal utilizaram editais e que esse ano ocorreram apresentação referente ao Teatro Negro no período noturno as 19:00. Concomitante, restou discutido pelos membros a possibilidade de realização de um evento nessa mesma semana de Novembro para se discutir a importância dos dados pertinentes a categoria raça/etnia e o início de uma ação de letramento racial para com os servidores públicos de Araçatuba-SP e demais públicos com interesse nesse tipo de formação. Pactuamos também a feitura de ofício para verificar a quantidade de faltas sem justificativa e a possibilidade de recomposição dos membros faltantes por outros que

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO N.º 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



realmente possam participar das reuniões ordinárias. Foram expostas algumas iniciativas da sociedade civil de intervenção nos territórios de membros do Conselho e de pessoas fora do colegiado de fortalecimento da estima social e do protagonismo da população negra e ou periférica de Aracatuba-SP. Sem mais outras pautas em vigência a presidência encerrou a reunião ordinária.

Fernando Dalton da Silva Melo
(*Presidente - COMPIR*)

CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO Nº 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ARAÇATUBA – SP

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Participação Cidadã, situada à Rua Chiquita Fernandes, nº 45, Vila São Paulo, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Araçatuba – SP.

Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Lindeberg Napoleão de Araújo Filho, Andreia F. Pozena, Edson José da Rocha, Alexandre Cândido Alves e Fernando Dalton da Silva Melo. Também participaram, como convidadas, pessoas de notório saber, Ekeji Eliandra Barreto e Luana Guarani, que receberam autorização do plenário para fazer uso da palavra durante a reunião.

A sessão teve início às oito horas, em primeira chamada, e, conforme o regimento, foi reaberta em segunda chamada. Em seguida, o presidente Fernando Dalton da Silva Melo procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

ORDEM DO DIA

Foram tratadas as seguintes pautas:

1. Organização do evento “Letramento Racial”, previsto para o dia 14 de novembro de 2025;
2. Relato da reunião com o Promotor de Justiça Dr. Joel, realizada em 03/10/2025;
3. Apresentação de resolução que dispõe sobre a aplicação do Regimento Interno e a substituição de conselheiros que não estejam comparecendo às reuniões ou cumprindo suas atribuições regimentais.

O presidente informou que o evento de Letramento Racial, agendado para o dia 14/11/2025, contará com a presença confirmada do Assistente Social Júlio Cezar de Andrade, militante do movimento negro e referência técnica no Estado de São Paulo na promoção de políticas públicas voltadas à população negra.

O tema do evento será “O SUAS e a Questão Étnico-Racial”, com início às 8h30, no Auditório da Educação, localizado no Edifício do SIRAN. Informou-se, ainda, que o Conselho aguardava o retorno do Conselho Regional de Psicologia, quanto à disponibilização de um(a) profissional da área para compor a programação.

O presidente destacou que estão em andamento tratativas com a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste, sediada em Araçatuba-SP, bem como com a Escola de Desenvolvimento Social (EDES) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS-SP), visando apoio institucional à atividade, considerada estratégica para o letramento de profissionais, gestores e usuários da política de Assistência Social e áreas correlatas.

O presidente também informou que outras atividades referentes à Semana da Consciência Negra estão sendo planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto em lei municipal.

A convidada Eliandra Barreto solicitou a palavra, destacando que há pessoas qualificadas em Araçatuba para conduzir tais ações. Discordou parcialmente do encaminhamento proposto pelo presidente e ressaltou que, além das atividades culturais, a Semana da Consciência Negra deve manter seu caráter político, essencial à organização do movimento negro, pautando ações antirracistas junto ao poder público e à sociedade civil. Eliandra enfatizou a importância da ocupação de espaços públicos – como a Câmara Municipal, universidades e outros locais – para que a data tenha maior impacto e visibilidade na agenda pública.

O conselheiro Alexandre Cândido apoiou a fala de Eliandra e lembrou ações semelhantes realizadas em anos anteriores, que contribuíram para a promoção da igualdade racial no município.

O presidente retomou a palavra e propôs a criação de uma Comissão Especial para organizar as ações da Semana da Consciência Negra. A proposta foi aprovada pelo plenário, ficando a comissão composta por Alexandre Cândido (representante da sociedade civil) e Eliane (representante do poder público), que se colocaram à disposição. Também foi pactuada a participação, como convidadas da comissão, das senhoras Eliandra Barreto e Luana Guarani.

Ficou ainda sugerida e aprovada a realização de uma reunião extraordinária no dia

17/10/2025, às 17h, no mesmo local, com o objetivo de obter devolutivas e organizar as ações possíveis dentro do prazo estabelecido.

Na sequência, o presidente relatou os resultados da reunião com o Promotor de Justiça Dr. Joel, realizada em 03/10/2025, cuja pauta principal foi a necessidade de reativação e divulgação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O presidente apresentou, então, proposta de resolução sobre faltas e vacância de cadeiras no Conselho, justificando que a ausência de membros prejudica o andamento das atividades. Após leitura e debate, o plenário deliberou por duas decisões:

1. Caso se verifique que não há necessidade formal da resolução para declarar vacância, a proposta será desconsiderada;
2. O horário das reuniões será alterado para 18h (primeira chamada) e 18h15 (segunda chamada), com o objetivo de facilitar a participação da sociedade civil, considerando as dificuldades de comparecimento no horário matutino devido a compromissos de trabalho, e diante da baixa presença de representantes do poder público.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Fernando Dalton da Silva Melo declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

Eu, Lindeberg Napoleão de Araújo Filho, secretariei a presente reunião e lavei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo presidente.

Fernando Dalton da Silva Melo
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Araçatuba – SP

Lindeberg Napoleão de Araújo Filho
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO N.º 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, reuniu-se o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Araçatuba, na Secretaria de Participação Cidadã, para realização de reunião extraordinária, conforme convocação prévia. O Presidente do Conselho, Sr. Fernando Dalton da Silva Melo, declarou aberta a reunião após verificação de quórum, agradecendo a presença de todos. Registrou-se quórum satisfatório e presença ampliada, possivelmente em razão do novo horário de realização das reuniões (17h15). Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, ocorrida em 07 de outubro de 2025. Após a leitura, um participante solicitou correção referente à inclusão de dois convites não registrados para participação na comissão criada. A correção foi aceita e a ata aprovada com a referida alteração. O plenário aprovou, por votação, a concessão do uso da palavra às Sras. Luana Guarani e Eliandra Barreto, com base no regimento que autoriza a participação de pessoas de notório saber. As pautas principais da reunião foram: a) Planejamento das ações para o mês de novembro, com ênfase no evento de letramento racial; b) Discussão sobre a reestruturação das cadeiras do Conselho e planejamento do próximo biênio. Na sequência, foi informado que o evento "O SUAS e a Questão Étnico-Racial" ocorrerá no dia 14/11/25 às 8h30 no auditório do SIRAN, com confirmações de presença de representantes do Conselho Regional de Psicologia e CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO DE SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 9ª Região Social do Estado de São Paulo., sendo definido que as inscrições serão abertas de forma on-line, podendo o evento ser transferido para local maior conforme a demanda. Foram sugeridas apresentações culturais, incluindo músicas, teatros, danças ou uma roda de capoeira. O Conselheiro Alexandre apresentou proposta de reestruturação das cadeiras do Conselho, destacando cadeiras inativas de sindicatos; terminologias inadequadas ("etnia negra", "etnia índio"); representação insuficiente de povos indígenas e entidades ligadas à população negra; Ficou deliberado que o Conselho deve aprovar a intenção formal de realizar a reestruturação das cadeiras, cabendo à próxima gestão encaminhar o processo legislativo. Ato contínuo foi identificada uma cláusula no edital de chamamento público (2013) que veda a participação de mais de um representante da mesma instituição da sociedade civil. A plenária considerou a regra incoerente, uma vez que não há tal limitação para o poder público. O Conselho deliberou pela retificação do próximo edital de chamamento, suprimindo tal cláusula antes de sua publicação em dezembro. Foi discutida a proposta de criação de um regulamento para padronizar a adesão de entidades aos conselhos municipais, que previa exigência de CNPJ. Houve objeção por parte dos conselheiros, sendo reafirmado que qualquer

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 7.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013 - DECRETO N.º 23.167, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024



regulamento proposto pela Secretaria deve passar pela análise e aprovação ("chancela final") da plenária antes de ser implementado. A plenária discutiu estratégias para implementação do letramento racial, com o consenso de que o foco deve ser a formação dos profissionais da educação. Adotou-se uma abordagem em duas etapas: 1) Garantir espaço na próxima "parada formativa" dos professores da rede municipal; 2) Desenvolver, em conjunto com o Conselho de Educação, um protocolo antirracista para o ano seguinte com a justificativa criar ações contínuas e estruturadas, em substituição a eventos pontuais. Por fim, foi proposta a reativação e fortalecimento do NEAB como órgão consultivo permanente de letramento racial, sendo registrado pedido de atualização da titularidade da cadeira do NEABE, com a substituição formal de Josué Galdino por seu suplente. No mais, uma vez debatida e sugerida ampliação do número de membros nas comissões, houve a anuência de que a Comissão Organizadora do Evento será formada por Alexandre, Eliane e Rodrigo e um quarto membro indicado para diálogo com a Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezenove horas e quatorze minutos. As decisões foram consideradas aprovadas por consenso, diante da ausência de objeções. E, para constar, eu, Lindenberg Napoleão de Araújo Filho, lavrei a presente Ata da Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2025, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Aracatuba, 17 de outubro de 2025.

Fernando Dalton da Silva Melo – Presidente

*Secretário(a) Designado(a) para Lavratura da Ata
Lindenberg Napoleão de Araújo Filho*



PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Aviso de Audiência Pública

COMUNICADO AO PÚBLICO

Em atendimento à solicitação feita pelo Vereador Luís Boatto (Solidariedade), com fulcro no art. 2.º da Resolução n.º 1.722, de 2009, **COMUNICAMOS** ao público que no próximo dia **18 de novembro de 2025, terça-feira, às 19h**, na sede da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de Julho, n.º 26, haverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, ocasião em que será discutido o anteprojeto de lei que trata da regularização de imóveis construídos em lotes de esquina que apresentem invasão em passeio público, e dá outras providências, sendo esta um instrumento democrático para que a população expresse seus anseios e participe do processo decisório sobre a regularização das áreas de que trata o anteprojeto, em anexo.

Araçatuba, 11 de novembro de 2025

EDNA FLOR

Presidente

LUÍS BOATTO

Vereador - Solidariedade

Autor do anteprojeto

ANTEPROJETO DE LEI N.º , DE 2025

“Altera e cria dispositivos na Lei Municipal, n.º 8.909, de 30 de Julho de 2025, que dispõe sobre a regularização de imóveis construídos em lotes de esquina que apresentem invasão em passeio público”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Os arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei Municipal, n.º 8.909, de 30 de Julho de 2025, que dispõe sobre a regularização de imóveis construídos em lotes de esquina que apresentem invasão em passeio público, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, para fins de emissão de habite-se, os imóveis construídos em lotes de esquina que apresentem invasão em passeio público, limitada à área de curvatura, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.” (NR)

“Art. 2.º A regularização de que trata o artigo anterior será permitida desde que:

I - a solicitação seja requerida exclusivamente pelo proprietário do imóvel;

II - o imóvel em questão tenha sido construído até a data da promulgação desta Lei, mediante a comprovação da data da construção;

III - não haja obstrução do passeio público que prejudique a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e a possível implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, segundo

as normas especificadas na NBR 9050;

IV - exista área construída dentro da área invadida;

V - não haja prejuízo a lotes vizinhos, equipamentos públicos ou ao tráfego de veículos;

VI - seja protocolada solicitação de anuência da Prefeitura para retificação da área, instruída de documentação técnica assinada por profissional habilitado com planta da situação existente;

VII - comprovação de que a ocupação ocorreu sem dolo.

§ 1.º Para fins desta Lei, considera-se área construída aquela que possua área coberta por elemento construtivo permanente.

§ 2.º A mera existência de muro ou de elemento de cobertura de caráter não-permanente na área invadida, sujeita o invasor à sua desocupação.” (NR)

“Art. 3.º. As áreas de invasão regularizáveis somente poderão ser alienadas após desafetação, que ocorrerá por meio de lei municipal específica, abrangendo de forma agrupada as áreas com parecer favorável do Executivo Municipal no período de 1 (um) ano, antecipável até 6 (seis) meses.

§ 1.º. A alienação se dará mediante outorga onerosa de direito real sobre a área, após avaliação técnica com base na NBR 14.653/2019, desconsiderando benfeitorias, e com pagamento integral do valor apurado.

§ 2.º. Os valores arrecadados serão destinados obrigatoriamente ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - FMHDU.” (NR)

Art. 2.º Ficam criados os arts. 2.º-A, 2.º-B, 2.º-C e 6.º-A na Lei Municipal, n.º 8.909, de 30 de Julho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 2.º-A. A regularização estará sujeita aos seguintes critérios técnicos:

I - o avanço da edificação sobre o passeio não poderá ultrapassar a projeção linear da continuidade das testadas do lote;

II - a área total invadida não poderá exceder 8 m²;

III - a largura mínima da calçada deverá ser mantida em conformidade com as áreas adjacentes, aplicando-se a curvatura de confluência quando houver divergência de medidas.

§ 1.º Casos que excedam os limites dos incisos I e II poderão ser regularizados se comprovado que a execução dos limites do lote foi orientada pela guia de sarjeta.

§ 2.º Casos que não atendam ao inciso III dependerão de estudo urbanístico específico, podendo ser exigida reforma ou demolição parcial, sendo de responsabilidade do proprietário a execução das medidas corretivas, bem como os custos.

Art. 2.º-B. O indeferimento do pedido de regularização deverá ser fundamentado tecnicamente e comunicado ao requerente, facultando-lhe apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que poderá delegar a análise do recurso à comissão técnica designada por ato do Executivo em Decreto Municipal.

Art. 2.º-C. O pedido de regularização deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - requerimento;



- II - comprovante de propriedade do imóvel;
- III - planta georreferenciada e levantamento topográfico;
- IV - croqui de desmembramento/remembramento;
- V - memorial descritivo;
- VI - laudo técnico de vistoria comprovando a consolidação da edificação;
- VII - ART ou RRT correspondentes;
- VIII - declaração do proprietário sobre ausência de dolo.

Parágrafo único. A Prefeitura realizará análise urbanística, de mobilidade, de acessibilidade e jurídica, emitindo parecer conclusivo quanto à viabilidade da regularização.

Art. 6º-A O Poder Executivo poderá expedir regulamento para detalhar procedimentos técnicos, prazos e formulários necessários, bem como os métodos de pagamento e os reajustes financeiros, por meio de decreto, resolução ou instrução técnica. (NR)”

Art. 3.º Fica criado um parágrafo único no art. 4.º da Lei Municipal n.º 8.909, de 30 de Julho de 2025, com a seguinte redação:

“ **Art.** **4.º**

.....
...
.....

Parágrafo único. Constatada a existência de processo de regularização, o Município poderá requerer ao Registro de Imóveis a averbação informativa na matrícula do imóvel, com caráter meramente declaratório, para resguardar terceiros, remetendo ao proprietário as custas da averbação. (NR)”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025

LUÍS BOATTO

VEREADOR - SOLIDARIEDADE

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cf68-e500-9354-c5f0-a9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1377, ano VI, veiculado em 13 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 13/11/2025 às 08:27:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cf68-e500-9354-c5f0-a9>